União das Freguesias de Amoreira, Parada e Cabreira

APOIO DE INCENTIVO À NATALIDADE
E
ESTÍMULO À FIXAÇÃO DE POPULAÇÃO

União das Freguesias de Amoreira, Parada e Cabreira
TEL:271949007/964412886/966322978/910921336 Rua do Outeiro nº17 6355-020 Amoreira @ ufamoreiraparadacabreira@hotmail.com https://www.ufamoreiraparadacabreira.pt

União das Freguesias de Amoreira, Parada e Cabreira

Preâmbulo

Atendendo à verificação de um decréscimo significativo da taxa de natalidade em todo o território português e, em particular, no interior do país, onde as Freguesias se localizam, é do interesse desta União das Freguesias promover incentivos que conduzam ao aumento da natalidade, à fixação de famílias no território e à melhoria das condições de vida das famílias residentes.

As ações de políticas sociais devem responsabilizar e reforçar as relações entre as gerações e promover a solidariedade entre os seus membros e com a sociedade. A função do poder local visa, também, um compromisso com a população local e desta forma entender a sua complexidade e em parceria, cooperar e estimular a promoção e proteção da família, fomentando a estabilidade civil e a intervenção na comunidade.

Com este regulamento pretende-se dar um estímulo à natalidade e à fixação da população, na área geográfica da União das Freguesias de Amoreira, Parada e Cabreira, ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e das alíneas k), u) e v), no n.º 1, do Artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, propõe-se para aprovação da Assembleia de Freguesia, o seguinte Regulamento:

União das Freguesias de Amoreira, Parada e Cabreira

Regulamento de Apoio à Natalidade

Capítulo I

Disposições Gerais

Artigo 1º

Enquadramento Legal

O presente regulamento é redigido ao abrigo do disposto no Artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, e das alíneas k), u) e v), do n.º 1, do Artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

Artigo 2º

Âmbito

O presente regulamento aplica-se à área geográfica da União das Freguesias de Amoreira, Parada e Cabreira e suas anexas Monte da Velha e Pailobo, Concelho de Almeida e visa atribuir apoios direcionados ao incentivo da natalidade e promoção da fixação de famílias nas Freguesias de Amoreira, Parada e Cabreira e anexas Monte da Velha e Pailobo.

Artigo 3º

Beneficiários

São beneficiários os indivíduos residentes efetivos e recenseados no território geográfico da União das Freguesias de Amoreira, Parada e Cabreira e que preencham os requisitos constantes no presente regulamento.

Artigo 4º

Requisitos gerais de Atribuição

1. Podem requerer a oferta constante no seguinte regulamento:

a) Qualquer um dos progenitores, caso sejam casados ou vivam em união de facto, nos termos da lei;

b) O progenitor que, comprovadamente, tiver a guarda da criança;

2. Para o efeito devem ser preenchidas as seguintes condições cumulativas:

a) O requerente residir efetivamente e estar recenseado na União das Freguesias de Amoreira, Parada e Cabreira;

b) O bebé ser recenseado/registado na União das Freguesias de Amoreira, Parada e Cabreira:

c) O/s requerente/s deve/m fornecer todos os documentos de identificação solicitados, devidamente atualizados.

Capítulo II

Apoio a Conceder

Artigo 5º

Modalidade

O apoio a conceder reveste a modalidade de incentivo e estímulo à natalidade e à fixação da população, na área geográfica da União das Freguesias de Amoreira, Parada e Cabreira.

Artigo 6º

Apoio

1. O incentivo à natalidade reveste a forma de atribuição de bens essenciais destinados à criança, oferecida pela Junta de Freguesia da União das Freguesias, sempre que ocorra o nascimento de uma criança.

2. Para aceder ao apoio, o requerente deverá satisfazer os requisitos do artigo 3.º e 4º do presente regulamento.

3. O valor a atribuir será de 250 euros por criança.

Capítulo III

Das Candidaturas

Artigo 7º

Âmbito

A candidatura para atribuição do apoio à natalidade será instruída com os seguintes documentos, a entregar na Sede da União das Freguesias, sito em Amoreira:

a) Formulário, disponível para o efeito, devidamente preenchido;

b) Fotocópia do B.I./C.C do(s) requerente(s) e do bebé;

c) Fotocópia do NIF do(s) requerente(s);

d) Comprovativo de morada atestando a residência na união das Freguesias de Amoreira, Parada e Cabreira (fatura da água, eletricidade, telecomunicações, contrato de arrendamento);

e) Cópia da certidão de nascimento ou documento comprovativo de registo da criança;

Artigo 8º

Prazos

1. A candidatura tem de ocorrer nos seis meses seguintes ao nascimento do bebé.

2. O processo de candidatura será analisado pelo executivo das Freguesias, que se prenunciará no sentido do seu deferimento, num prazo máximo de 1 mês, após o preenchimento do formulário de candidatura.

Artigo 9º

Omissão de Regulamento

Os casos omissos serão resolvidos mediante deliberação do executivo da União das Freguesias de Amoreira, Parada e Cabreira.

Artigo 10º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor 10 (dez) dias após a sua publicação nos termos legais.

- Aprovado em Reunião do Executivo de 03/06/2023

- Aprovado em deliberação da Assembleia da Freguesia no dia 03/06/2023